



LIVRO DE LEIS

LEI N.º. 3.142, de 02 de Maio de 2007.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR COM A FATEA (FACULDADES INTEGRADAS TERESA D'AVILA) CUJA MANTENEDORA É O INSTITUTO SANTA TEREZA, CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO "FACULDADE ABERTA À TERCEIRA IDADE".

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com a FATEA (Faculdades Integradas Teresa D'Ávila), cuja mantenedora é o Instituto Santa Teresa, CNPJ n.º. 51.778.645/0001-90, Inscrição Estadual n.º. 420.008.951.116, declarada Utilidade Pública através do Decreto n.º. 72.631/1973, CONVÊNIO para realização do projeto FACULDADE ABERTA À TERCEIRA IDADE (FATI).

**Art. 2º** Para a execução do Convênio fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Setor de Contabilidade, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais), dividido em 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) a fim de suprir o repasse de verba à FATEA (Faculdades Integradas Teresa D'Ávila) para a realização do Projeto "Faculdade Aberta à Terceira Idade", a partir de 1º de abril de 2007, conforme a seguinte dotação orçamentária:



## LIVRO DE LEIS

(Lei N.º 3.142/07)

02.05.00 – Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social

3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas

F.P. – 08.244.0023.2.054 – Faculdade Aberta à Terceira Idade R\$ 50.400,00.

**Art. 3º** O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.01.00 – Encargos Gerais do Município

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

F.P.15.452.0010.2.028 – Serviços de Coleta de Lixo Domiciliar. R\$ 50.400,00

**Art. 4º** O repasse a que se refere o caput do artigo 2º, destina-se a garantir total gratuidade aos Idosos participantes do Projeto “Faculdade Aberta à Terceira Idade” ministrado pela FATEA (Faculdades Integradas Tereza D’Ávila), em conformidade com a proposta apresentada para o Módulo Básico.

**Art. 5º** A FATEA (Faculdades Integradas Tereza D’Ávila), gestora do Projeto, deverá prestar contas dos valores recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento de cada parcela, perante o Setor de Contabilidade da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Lorena.

68



**LIVRO DE LEIS**

(Lei N.º. 3.142/07)

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei n.º. 3.088 de 24 de maio de 2006.

Lorena, 02 de Maio de 2007.

  
**PAULO CÉSAR NEME**  
Prefeito Municipal

  
**ELIANE EMINE SALOMÃO ASSUMPÇÃO**  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

  
**BENEDITO CARLOS MARINS BRAVIM**  
Secretário Municipal de Finanças

Registrado e Publicado nesta data, no Paço Municipal